



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025/FESP/PET-PALMAS
ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO – Lei Municipal nº 2.240 de 23 de março de 2016.**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, no âmbito da Lei nº 2.240/2016, torna público aos profissionais residentes selecionados e regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde (**Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade, Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família e Comunidade, Saúde Mental e Saúde Coletiva – Ano Letivo 2025-2027**), o Edital de Chamamento Público para Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, na modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde. Este programa constitui doação com encargos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico para o Sistema Único de Saúde, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagens para o doador.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder bolsa de estudo e pesquisa, na modalidade de formação e iniciação científica em saúde, aos profissionais residentes selecionados e regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde: **Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade** por meio do EDITAL nº 002/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025 e EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024, em parceria com UFT; **Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família e Comunidade e Saúde Coletiva**, por meio do EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE e **Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde Mental**, por meio do EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA. (Ano Letivo 2024-2026).

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A SAÚDE PELO TRABALHO – PET-PALMAS

2.1 O PET-Palmas, reestruturado por meio da Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, visa o provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional, ou afim, da saúde, dando suporte à formação de profissionais para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, promovendo, igualmente, a internacionalização da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.2 São concedidas por meio do PET-Palmas, bolsas de estudo e pesquisa nas modalidades de formação e iniciação científica, desenvolvimento científico aplicado à saúde, desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde e de apoio a difusão de conhecimento.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – PIRS

3.1 O Programa Integrado de Residências em Saúde (PIRS), reestruturado pela Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que criou o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho em Saúde (PET-Palmas), é um instrumento estratégico para o desenvolvimento científico aplicado à área da saúde. Seu objetivo é integrar os Programas de Residências Médicas, Multiprofissionais e de Área de Atuação, promovendo a qualificação profissional por meio da gestão municipal do SUS, seja por credenciamento próprio ou por parcerias com instituições de ensino, pesquisa e estabelecimentos de saúde devidamente credenciados em âmbito federal.

3.1.1 O PIRS mantém colaborações com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), o Centro Universitário Luterano do Brasil (CEULP/ULBRA) e, mais recentemente, aderiu ao Exame Nacional de Residência (ENARE). Os processos seletivos são organizados pela Comissão de Residência Médica (COREME), pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e pelo Ministério da Educação, garantindo excelência e transparência no acesso às vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

3.2 Dos territórios atendidos pelo PIRS:

3.2.1 Unidades do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS que compreende toda a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, Atenção Secundária e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-TO.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento, os residentes médicos e multiprofissionais regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde, ano letivo 2025-2027, por meio da COREME – Comissão de Residência Médica, COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional da CEULP/ULBRA, COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional da CEULP/FESP e Residência Médica Rede Ebserh em parceria com a Universidade Federal do Tocantins – UFT (Vagas reservadas para atuação em cenários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde).

5. DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 O processo do edital de chamamento para adesão ao PET-Palmas compreenderá 03 (três) etapas distintas, a saber: entrega e análise da documentação, assinatura do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e a publicação do extrato do referido documento no Diário Oficial do Município de Palmas.

a) A Primeira Etapa do Edital será feita com base na entrega da documentação necessária (ITEM 10) pelo profissional residente, mediante **escala de atendimento**. A Fundação Escola de Saúde Pública disponibilizará no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/>, lista com nomes, dias e horários para a entrega da documentação no endereço: **Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04, Palmas – TO - CEP: 77014-028**. Os documentos deverão estar na ordem em alínea, conforme item 10.

b) A Segunda Etapa do Edital está designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, que consiste na análise e validação dos documentos entregues pelos profissionais, após validação será emitido **Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho** para conferência dos dados e assinatura pelo profissional residente. Caso exista alguma pendência na documentação entregue, o atendente comunicará o profissional residente no momento do atendimento para saná-las, impedindo assim a continuidade do processo de assinatura do termo retromencionado.

c) A terceira e última etapa, também designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, será a publicação do **Extrato do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho**, assinado pelo profissional residente, pela coordenação do Plano Integrado de Residências em Saúde e pela Presidência da FESP, junto ao Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

6. DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

6.1 O profissional residente receberá bolsa mensal conforme descrição do quadro abaixo, sendo necessário o cumprimento da carga horária exigida. A carga horária está disposta nos editais de seleção da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, **com retroatividade à 05 de março de 2025**, referente ao início das suas atividades:

6.1.1 Residência Multiprofissional e Área Profissional: 60 horas semanais, sendo 20% de atividades teóricas e 80% de atividades práticas e teórico práticas.

6.1.2 Residência de Medicina de Família e Comunidade: 60 horas semanais, sendo 20% de atividades teóricas e 80% de atividades práticas.

6.2 Descrição dos programas, número de bolsas, valor e duração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

EDITAL DE SELEÇÃO	RESIDÊNCIA	FUNÇÃO	MODALIDADE DA BOLSA	QUANTIDADE DE VAGAS CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA
EDITAL nº 002/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025	Medicina de Família e Comunidade	Pesquisador Médico I	Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica	20	R\$ 6.400,00	24 meses
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024 – EM PARCERIA COM UFT				05		
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE	Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Pesquisador Multiprofissional I	Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica	43	R\$ 800,00	24 meses
	Multiprofissional em Saúde Coletiva	Pesquisador Multiprofissional I		24		
EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA	Multiprofissional em Saúde Mental	Pesquisador Multiprofissional I		16		
TOTAL DE BOLSAS OFERTADAS				108		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 06/03/2025 19:29:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8298E9AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

7.1 Com exceção da bolsa de residências pagas pelos Ministérios da Saúde e Educação, os residentes que aderirem ao PET-Palmas, não poderão participar de outros editais com financiamento de estudos ou pesquisa durante a vigência desta chamada;

7.1.1 Os residentes que aderirem ao programa da presente chamado deverão possuir dedicação exclusiva ao Plano Integrado de Residências em Saúde nos termos da Lei Municipal nº 2.240 de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100 de 1º de agosto de 2024 e da Resolução SISE-SUS nº 001/2013;

7.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano Integrado de Residências em Saúde, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância;

7.3 Realizar pesquisa científica de relevância para o Sistema Único de Saúde, tendo como produto uma proposta de intervenção, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em saúde;

7.4 Fazer referência à condição de Bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Estudos e Pesquisa para Educação pelo Trabalho da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em qualquer publicação que se faça a partir da pesquisa.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 Os residentes que aderirem ao PET-Palmas deverão desenvolver projeto de pesquisa aplicado ao SUS a ser desenvolvido ao longo da residência.

8.2 Os projetos de Pesquisa deverão ser desenvolvidos dentro de um dos seguintes eixos:

- a) Educação Popular em Saúde
- b) Saúde do Trabalhador
- c) Práticas Complementares e Integrativas
- d) Humanização em Saúde
- e) Promoção da Saúde
- f) Gestão Estratégica e Participativa
- g) Controle Social do SUS
- h) Gestão da Clínica
- i) Ciclos de Vida
- j) Saúde Mental
- k) Atenção e Vigilância em Saúde

8.3 Os projetos de Pesquisa serão desenvolvidos de acordo ao seguinte cronograma:

PERÍODO	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO
1º Semestre de 2025	Escolha do Eixo de Pesquisa e apresentação do Projeto de Pesquisa, que deverá conter, nome do projeto, objetivos gerais, objetivos específicos, justificativa, material e método e referência bibliográfica;
2º Semestre de 2025	Apresentação do Projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa da FESP-Palmas. Coleta de Dados, Revisão Bibliográfica;
1º Semestre de 2026	Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
2º Semestre de 2026	Apresentação dos resultados da Pesquisa.

8.4 Os projetos de Pesquisa serão orientados pelos respectivos Preceptores designados pela coordenação dos programas de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

8.5 Compete ao Coordenador de cada programa a supervisão geral do desenvolvimento dos projetos de pesquisa e o cumprimento estrito do calendário proposto no item 8.3.

8.6 Os respectivos projetos deverão seguir as normas da ABNT (NBR 14724, NBR 10520, NBR 6022, NBR 6023, NBR 6027, NBR 6028.) e respeitar as normas para o desenvolvimento de pesquisa em saúde vigentes no município e demais normas federais sobre pesquisa em saúde.

9. DA ADESÃO À BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

9.1 O período de adesão será compreendido entre os dias **10 a 14/03/2025, das 13 horas às 18 horas**;

9.2 A adesão será realizada por meio da entrega dos documentos necessários conforme item 10 deste edital de chamamento e a assinatura do Termo de Adesão do residente (modelo anexo para leitura), caso os documentos estiverem devidamente corretos e legíveis;

9.2.1 Os documentos exigidos disposto no item 10 deste, está disciplinado pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEMUS nº 001, de 29 de abril de 2014 e alterações;

9.3 Caso os documentos constarem pendências, irregularidades ou estiverem ilegíveis, não serão aceitos, dando oportunidade ao candidato a bolsa, o prazo final deste para a entrega da documentação correta;

9.4 O bolsista admitido no PET/Palmas, que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso ao programa, estará sujeito às penalidades legais;

9.5 A adesão do profissional residente à bolsa de estudo e pesquisa terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 5 de março de 2025, data de início de suas atividades. Esse período poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, conforme disposto no §4º do Artigo 6º da Portaria nº 100, de 1º de agosto de 2024.

9.6 Os documentos deverão ser entregues na Fundação Escola de Saúde Pública, localizada no endereço: **Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04, Palmas – TO - CEP: 77014-028.**

9.7 A adesão ao presente edital de chamamento é gratuita.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - 1 (uma) foto 3x4;

II - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável, (original e cópia);

III - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas-TO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; link para solicitação: <https://servicos.to.gov.br/default.aspx>;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em <https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes>;

IX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

X - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

XI – Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

XII – Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF (original e cópia);

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação (original e cópia);

XIV - Título de Eleitor (original e cópia);

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (original e cópia);

XVII – Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica) original e cópia;

XVIII – Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação (original e cópia);

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados deste edital de chamamento, consiste na 2ª etapa do cronograma (item 5 e 12).

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1ª Etapa	A Primeira Etapa do Edital será feita com base na entrega da documentação necessária (ITEM 10) pelo profissional residente, mediante escala de atendimento , levando em consideração os protocolos sanitários da OMS, no período de 10 a 14/03/2025 .
2ª Etapa	Designada à FESP, que consiste na análise e validação dos documentos entregues pelos profissionais, após validação será emitido Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para conferência dos dados e assinatura pelo profissional residente.
3ª Etapa	Designada à FESP, a terceira e última etapa, também designada à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, será a publicação do Extrato do Termo de Adesão à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho , assinado pelo profissional residente, pela coordenação do Plano Integrado de Residências em Saúde e pela Presidência da FESP, junto ao Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 06/03/2025 19:29:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

13.1 As despesas decorrentes do presente chamado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

14. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

14.1 O Profissional Residente bolsista ficará automaticamente desvinculado do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho:

- a) Em caso do desligamento do programa de residência, a pedido ou por meio da coordenação com justificativa plausível;
- b) Não cumprimento do calendário de desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- c) Ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento da bolsa;
- d) Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do PET-Palmas poderá ser cancelada pela FESP-Palmas a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão;
- e) A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável ao pagamento de bolsa no âmbito do PET-Palmas;
- f) O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o poder de restituir ao Fundo Municipal de Saúde o investimento realizado indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no Ato de Notificação feito ao bolsista;
- g) Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo responsável do Programa, Projeto ou Atividade no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento dos responsáveis e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela FESP-Palmas, pelo prazo de 02 (dois) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A adesão ao PET-Palmas não representará em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Palmas, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme Art. 12 da Portaria FESP nº 100, de 1º de agosto de 2024.

15.2 Os projetos de pesquisa deverão ser desenvolvidos estritamente dentro do Projeto Pedagógico dos respectivos cursos;

15.3 A FESP/Palmas promoverá a publicação dos trabalhos aprovados com nota mínima de 7,0 pontos em livro e em evento científico no âmbito municipal;

15.4 Em caso de desligamento do programa de residência, não cumprimento do calendário de desenvolvimento dos projetos de pesquisa, ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento da bolsa, o residente ficará automaticamente desvinculado do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisas para a Educação pelo Trabalho;

15.5 Esta chamada entra em vigor a partir de sua data de publicação;

15.6 Os casos omissos serão resolvidos por ato complementar emitido pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Assinatura Digital

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 06/03/2025 19:29:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE DE PALMAS
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

ANEXO I (SOMENTE PARA LEITURA)

TERMO DE ADESÃO
BOLSA DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE

Conforme Lei Nº 2.240, de 23 de março de 2016 – Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

Eu, **NOME**, categoria profissional: **CATEGORIA**, portador(a) do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, vinculado(a) como bolsista ao Programa de XX do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, declaro estar ciente que participarei do *Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas*, na função de **Pesquisador Multiprofissional I / Pesquisador Médico I - Valor da bolsa: R\$ XXX,XX (XXXX)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 05 de março de 2025.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Projeto sob às orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos ao plano que estarei vinculado (a) de forma a cumprir as exigências da Lei Nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 1º de agosto de 2024 e suas alterações e EDITAL nº 002/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025, EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA – ENARE - EDITAL Nº 03/2024, em parceria com UFT, EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA ENARE - EDITAL Nº 04/2024 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE e EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025, em parceria com CEULP/ULBRA.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) Que devo cumprir integralmente as atividades previstas na Portaria FESP nº 47 de 13 de abril de 2023, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validadas pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no período de **24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 05 de março de 2025**.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Municipal de Saúde, tendo como produto uma proposta de intervenção na Rede de Saúde de Palmas, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;

c) que devo publicar trabalho em evento e/ou encaminhar à periódico científico, fazendo referência à condição de Bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal da Saúde;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, conforme legislação vigente, automaticamente me desvinculo do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisas para a Educação pelo Trabalho;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao PET/Palmas.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Palmas-TO, de de 2025.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Informações adicionais/contato:

E-mail:

Telefone:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 06/03/2025 19:29:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: